



COMUNICADO DE IMPRENSA

AEPD/2023/06
Bruxelas, 4 de maio de 2022

Os acordos internacionais de luta contra a criminalidade exigem garantias sólidas em matéria de proteção de dados

A AEPD emitiu cinco pareceres sobre as recomendações da Comissão Europeia para encetar negociações relativas a **acordos internacionais sobre o intercâmbio de dados pessoais** entre a Europol, a Agência da UE para a Aplicação da Lei, e as autoridades competentes de cinco países da América Latina: [Ecuador](#), [Brasil](#), [Peru](#), [Bolívia](#) e [México](#) para combater a criminalidade grave e o terrorismo.

Os pareceres da AEPD visam prestar aconselhamento sobre a prossecução do desenvolvimento de garantias de proteção de dados nestes futuros acordos internacionais, de modo a que os dados pessoais das pessoas singulares sejam protegidos de acordo com as normas da UE.

Wojciech Wiewiórowski, AEPD, afirmou: «*Congratulo-me com o facto de a Comissão ter estabelecido até agora – também com base em pareceres anteriores da AEPD – um conjunto bem estruturado de objetivos a alcançar aquando da negociação de acordos sobre o intercâmbio de dados pessoais entre a Europol e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei de países terceiros. As circunstâncias particulares de cada jurisdição estrangeira, como a existência de uma autoridade independente de proteção de dados ou a adesão à Convenção n.º 108 do Conselho da Europa, devem ser sempre devidamente tidas em conta*».

Neste contexto, a AEPD recomenda que os futuros acordos internacionais enumerem explicitamente as infrações penais e as finalidades para as quais os dados pessoais das pessoas singulares podem ser objeto de intercâmbio. Os acordos internacionais devem igualmente prever uma revisão periódica do prazo durante o qual os dados pessoais transferidos são conservados e pôr em prática medidas adequadas para garantir que esses prazos são respeitados. A AEPD observa ainda que estão estabelecidas garantias adicionais para categorias especiais de dados (tais como dados pessoais que revelem a origem étnica ou a orientação sexual), bem como em caso de tratamento automatizado.

Tendo em conta os riscos associados às transferências de dados pessoais de um país fora da União Europeia/do Espaço Económico Europeu para a Europol, sobretudo à luz do alargamento das competências da Europol no seu regulamento atualizado, a AEPD recomenda que os futuros acordos internacionais excluam explicitamente as transferências de dados pessoais que tenham sido obtidos em violação dos direitos humanos.

O controlo por autoridades independentes responsáveis pela supervisão das transferências de dados pessoais no contexto destes acordos internacionais, dotadas de poderes efetivos e ferramentas eficientes, é crucial para assegurar que os direitos das pessoas singulares aos dados pessoais e à proteção de dados são protegidos. Para o efeito, a AEPD sugere que as partes envolvidas nestes acordos internacionais troquem regularmente informações sobre o exercício dos direitos fundamentais das pessoas singulares, bem como sobre a aplicação dos mecanismos de supervisão e de recurso pertinentes, a fim de facilitar a aplicação de medidas adequadas de proteção de dados.

Informações gerais

As regras relativas à proteção de dados nas instituições da UE, bem como as funções da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD), estão estabelecidas no [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#).

Sobre a AEPD: A AEPD é a autoridade de controlo independente responsável por monitorizar o tratamento de dados pessoais pelas [instituições e organismos da UE](#), prestar aconselhamento sobre políticas e legislação que afetem a privacidade e cooperar com autoridades similares para garantir uma proteção de dados coerente. A nossa missão é também aumentar a consciencialização relativamente aos riscos, e proteger os direitos e liberdades das pessoas quando os respetivos dados pessoais são tratados.

Wojciech Wiewiórowski (AEPD) foi nomeado por decisão conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho para cumprir um mandato de cinco anos, com início em 6 de dezembro de 2019.

A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) é a autoridade independente de controlo para a proteção de dados pessoais e da privacidade e para a promoção de boas práticas nas instituições e organismos da UE.

Fá-lo:

- monitorizando o tratamento de dados pessoais pela administração da UE;
- monitorizando e prestando aconselhamento sobre desenvolvimentos tecnológicos em políticas e legislação que afetam a privacidade e a proteção dos dados pessoais;
- realizando investigações sob a forma de auditorias/inspeções relacionadas com a proteção de dados;
- cooperando com outras autoridades de controlo para garantir a coerência na proteção dos dados pessoais

AEPD - A autoridade independente de proteção de dados da UE

As perguntas podem ser dirigidas a press@edps.europa.eu.

edps.europa.eu

